



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2018 DO SERVIÇO DE INTERMEDIÇÃO, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO NORTE – CAU/RN E A EMPRESA AGÊNCIA AEROTUR LTDA.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, **O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO NORTE - CAU/RN**, autarquia federal de fiscalização profissional regida pela Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.829.126/0001-88, com sede na Rua Cons. Morton Faria, 1440, Lagoa Nova, CEP: 59.075-730, Natal/RN, neste ato representado por seu Presidente, Arquiteto e Urbanista Luciano Luiz Paiva de Barros, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1107715, expedida pela SSP/RN e inscrito no de CPF de nº 595.891.324-72, residente e domiciliado nesta capital, doravante designado **CONTRATANTE ou CAU/RN**, e do outro lado, **AGÊNCIA AEROTUR LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.030.124/0001-21, Inscrição municipal n. 101.414-5, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua Apodi, 583, Tirol, Natal/RN, CEP: 59.020-130, neste ato representada por sua Diretora Executiva, Sra. Maria Amélia Carvalho Gomes, brasileira, RG n. 364.876 SSP/RN; CPF n. 596.681.804-53. Residente e domiciliada na Rua Dionísio Filgueira, 864, Apto 201, Petrópolis, Natal/RN, CEP 59.014-020, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato do **SERVIÇO DE INTERMEDIÇÃO, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS**, nº 05/2018 CAU/RN, definido e especificado em sua Cláusula Primeira – Do Objeto, sendo sua lavratura regulamente autorizada, submetendo-se as partes às disposições da Lei Federal 8.666/93 e pelas cláusulas e condições a seguir explicitas:

I - Fica prorrogado em 12 (doze) meses o prazo de vigência contratual previsto na Cláusula Quarta do Contrato, vigorando de 29 de julho de 2020 a 28 de julho de 2021.

II - Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas no contrato original firmado entre CONTRATANTE E CONTRATADO, ficando este aditamento como parte integrante do contrato original para todos os efeitos de direito.

E por estarem juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Natal, 23 de julho de 2020.

Maria Amélia Carvalho Gomes
Diretora Executiva

Luciano Luiz Paiva de Barros
Presidente do CAU/RN

Testemunhas:

CPF nº

CPF nº